



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

- ANO 2015 -

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pela Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Diretor de Secretaria, Dr. Valter Costa dos Santos e pelos demais servidores. A Juíza Titular da Vara justificou sua ausência por estar acometida de enfermidade, encontrando-se em gozo de licença médica. A Desembargadora Corregedora fez registrar em ata o seu desapontamento com a ausência do Juiz Substituto, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, designado para funcionar na unidade no período de afastamento da Juíza Titular. Considerou ainda como agravante, o fato de a correição já ter sido adiada para a presente data, a fim de que houvesse a presença de magistrado na sessão, já que a Juíza Titular encontrava-se impossibilitada de comparecer. Não obstante o esforço da Corregedoria Regional para promoção de uma discussão mais rica dos problemas da unidade com a presença da autoridade judiciária local, o Juiz Substituto, ciente de toda a situação, lamentavelmente preferiu não se fazer presente à sessão, sem qualquer justificativa. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 04 de novembro de 2015, na página 04, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. A Exma. Corregedora em exercício iniciou a sessão cumprimentando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 2

a todos e elogiou as instalações da Vara, comentando que era a primeira vez que visitava a unidade. Acrescentou que o ideal seria se todas as varas pudessem ter a mesma disposição física, uma vez que o prédio, a seu ver, é bastante funcional e possui instalações adequadas que tornam o serviço mais agradável, já que o trabalho realizado numa vara é bastante estressante. Em seguida passou a palavra para o Secretário da Corregedoria para exposição dos dados de correição. Com a palavra, o secretário informou a todos sobre a metodologia adotada para a coleta dos dados correicionais, sua compilação e apresentação. Comentou que o trabalho de correição é realizado em parceria com as unidades, na tentativa de identificar eventuais gargalos e discutir as possíveis soluções. Durante a exposição, ficou patente o bom desempenho da Vara, que apresentou um Índice de Processos Julgados - IPJ acima de 100%, sendo a quinta no ranking dentre todas as unidades jurisdicionais de 1º grau do TRT da 19ª Região. Tal desempenho culminou na diminuição do resíduo de processos na fase de conhecimento, que caiu de 146 processos em outubro de 2014 para 71 em outubro do corrente ano. A Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento ficou em 26,8%, abaixo da média do Regional (52,3%). O índice de execução no período foi de 64,4%, também abaixo da média do Tribunal (100,4%), ostentando a Vara um bom resultado na taxa de congestionamento (69,2%), mantendo-se abaixo da média do Regional, cujo índice foi de 83,2% no período correicional. Quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme o disposto na resolução 145/2014, do CSJT, a Vara pontuou em 6 das 7 metas, deixando apenas de pontuar na Meta 13 do PE-TRT = Meta 9 do CNJ (baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período), obtendo, no total, escore de 42 pontos, o sexto melhor do Regional. De se ressaltar que a pontuação mínima buscada pelo Tribunal, ao final do exercício, é de 34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 3

pontos. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios registrou, nos últimos 12 meses (1.º.11.2014 a 31.10.2015), a seguinte movimentação processual:

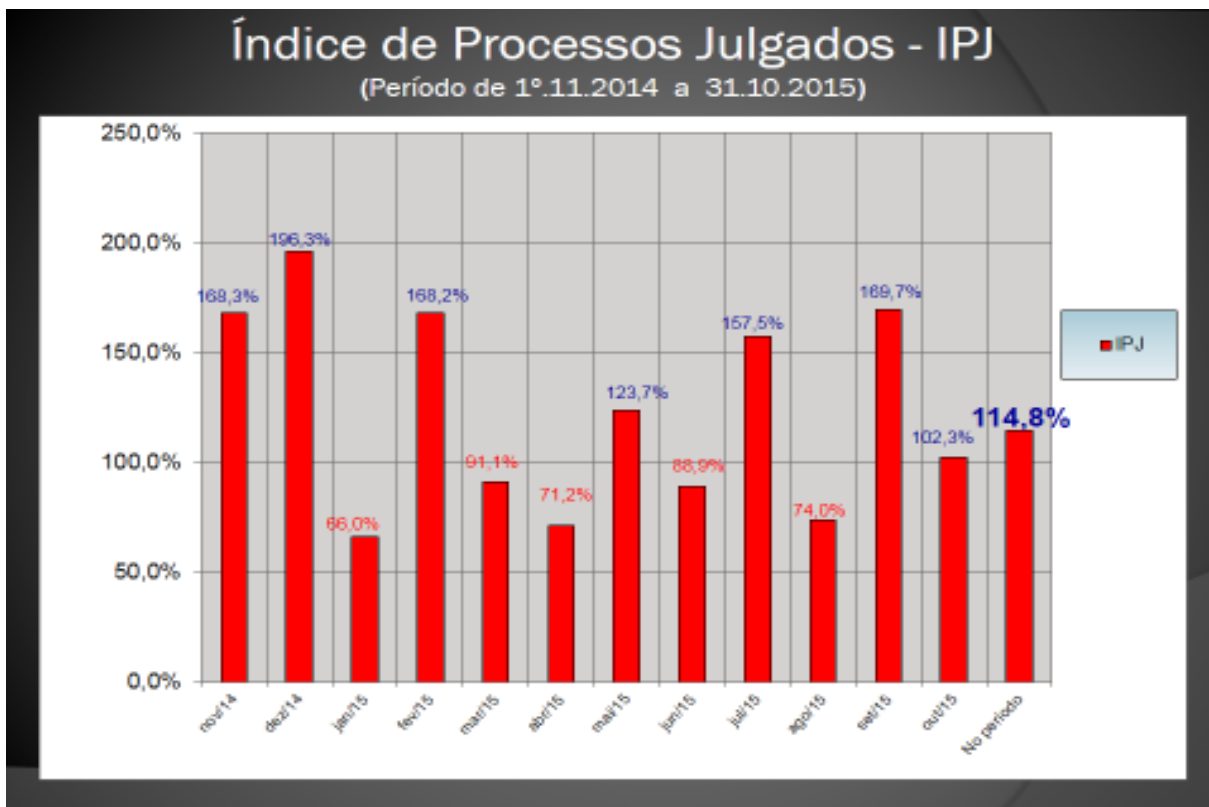
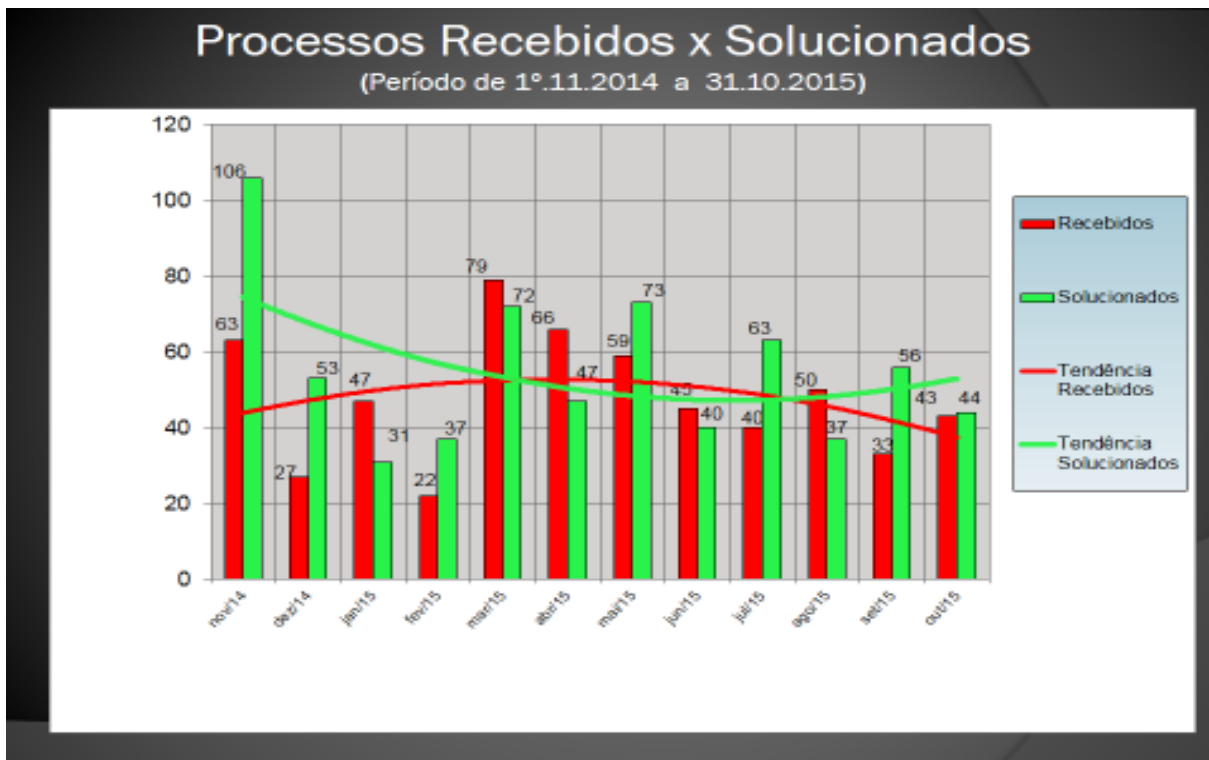
Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	571
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	571
2	Processos resolvidos	659
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	659
3	Processos pendentes de julgamento	71
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	70
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	295
	Processos Físicos	17
	PJe-JT	278
5	Execuções encerradas	159
	Processos Físicos	23
	PJe-JT	136
6	Execuções fiscais pendentes	13
7	Execuções em trâmite	193
8	Execuções suspensas	129
9	Execuções previdenciárias	4
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	326
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	63
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	206
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	25
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	20
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	27
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 4

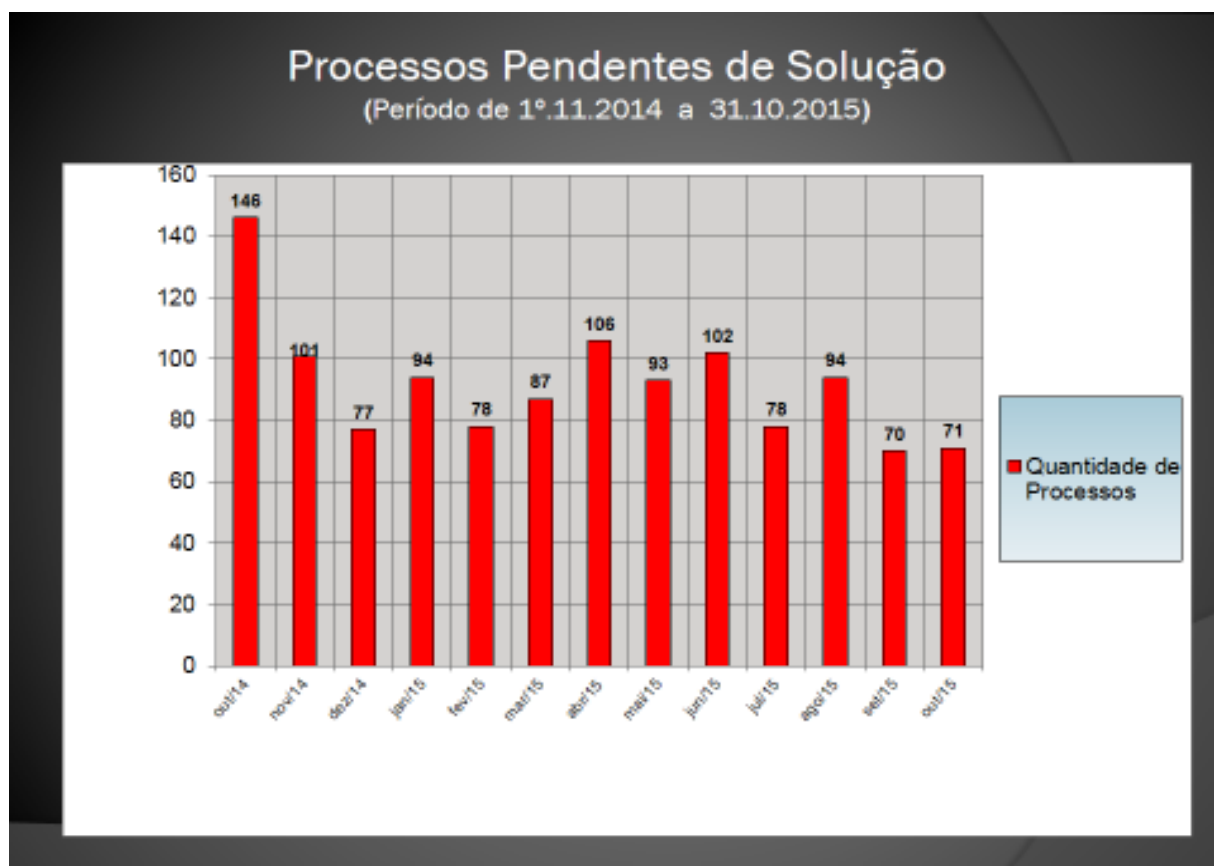
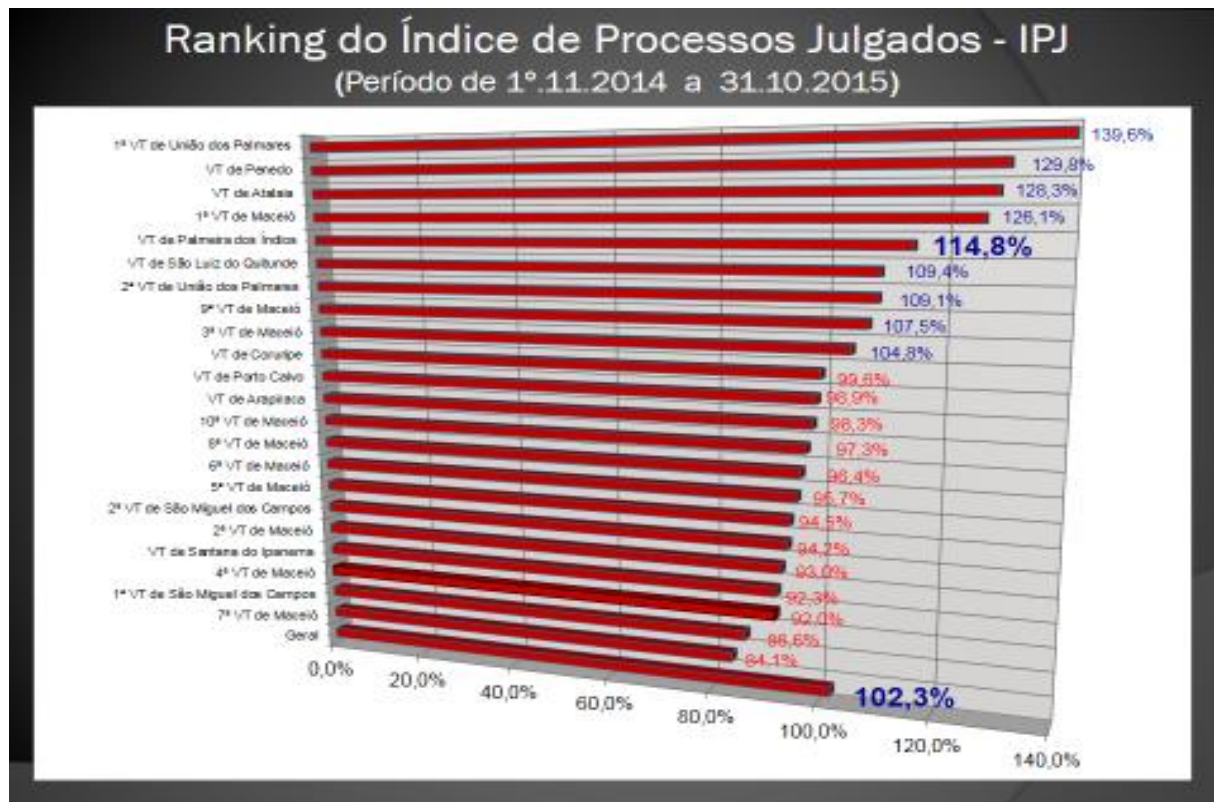
2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 5



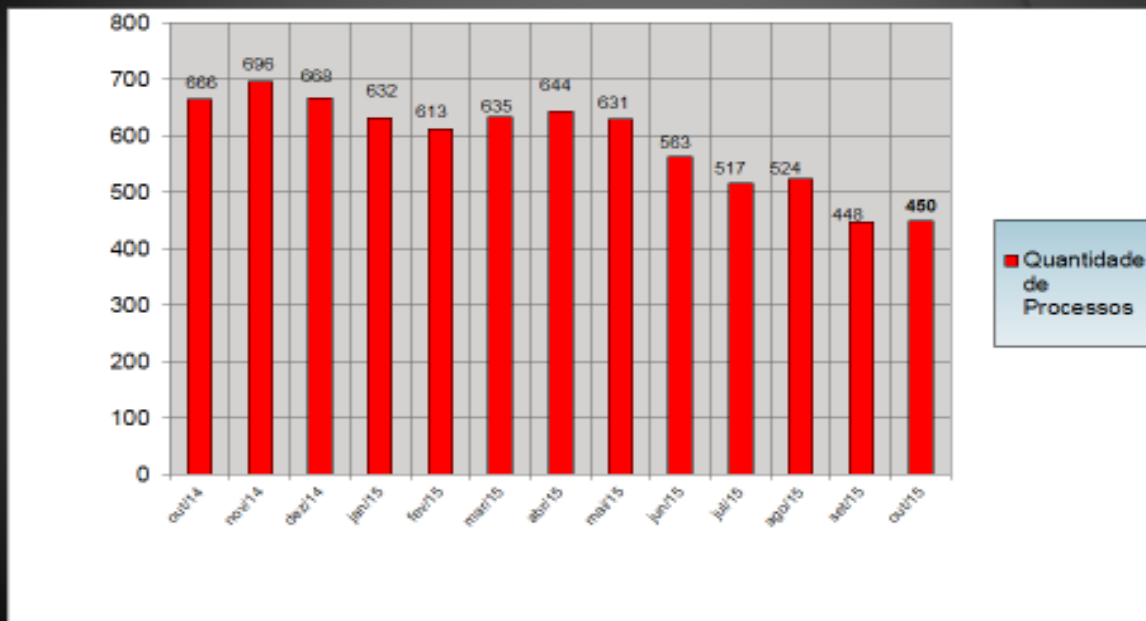


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 6

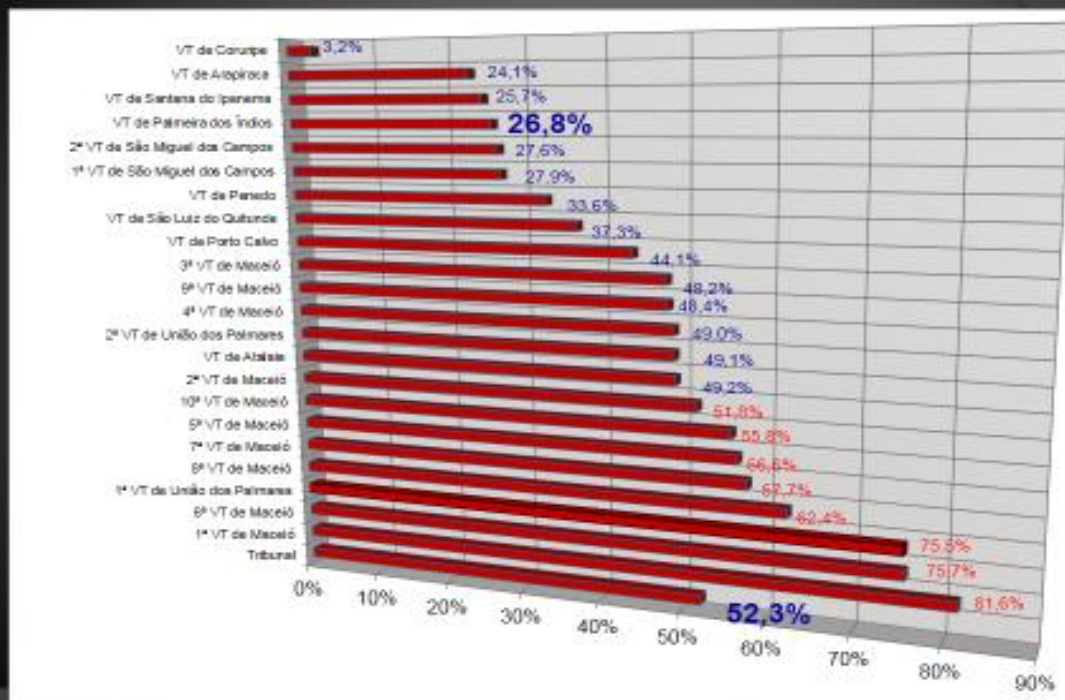
Processos Pendentes de Baixa – Conhecimento

(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)



Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento

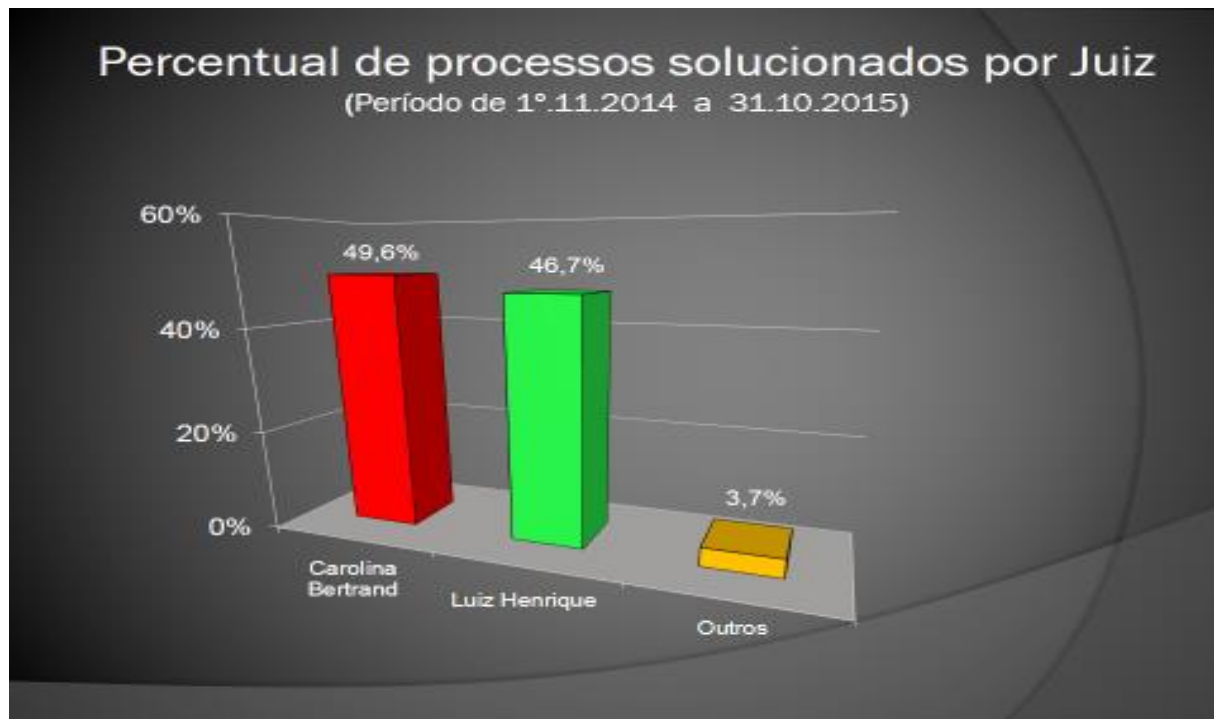
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 7



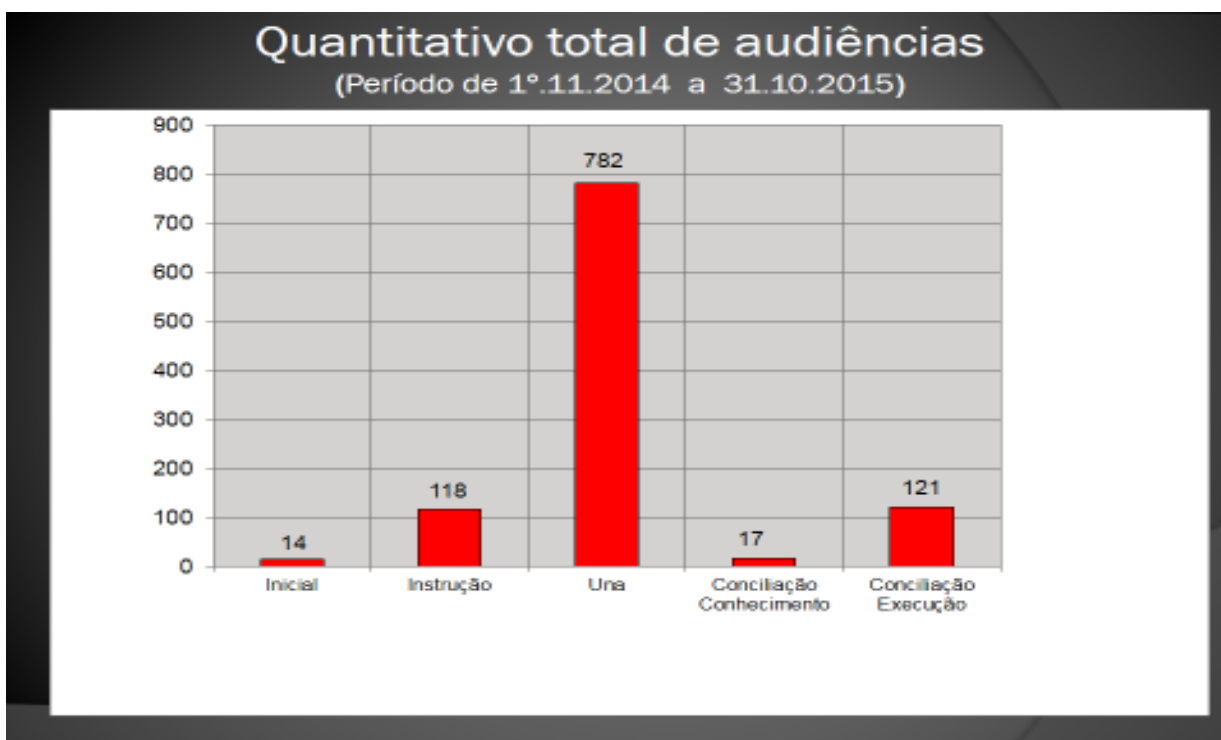
3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, não foram constatados processos retirados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Também não foram detectadas irregularidades quanto às formalidades de escrituração. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** O Protocolo de retirada de processos pelos juízes não indicou registro de quaisquer processos retirados e pendentes de devolução. Quanto às formalidades de escrituração, não foram observadas irregularidades. **3.3. PROTOCOLO DO OFICIAL DE JUSTIÇA:** Os protocolos do oficial de justiça foram apresentados sem quaisquer irregularidades de escrituração. A Corregedora expressou sua satisfação e elogiou o oficial de justiça pelos bons prazos obtidos. **4. AUDIÊNCIAS:** A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios realiza audiência às terças e quartas-feiras. A juíza comparece regularmente à Vara nos dias de audiências designadas. Conforme verificado na parametrização de pauta do sistema PJe-JT, estão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 8

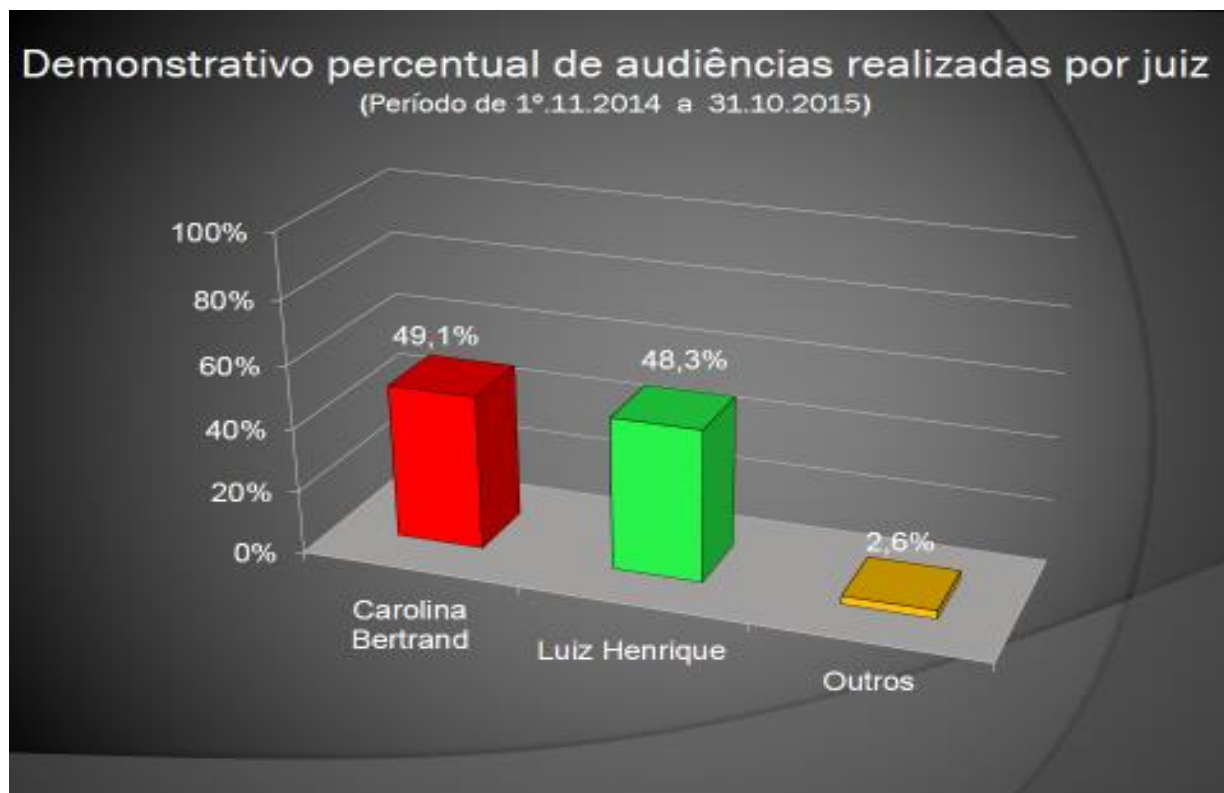
programadas na pauta, semanalmente, 18 audiências unas e 6 instruções. Na semana anterior à correição ordinária foram realizadas 19 audiências unas e 2 de instrução, totalizando 21 audiências realizadas. Verificou-se ainda a existência de uma pauta específica de audiências para processos em execução.



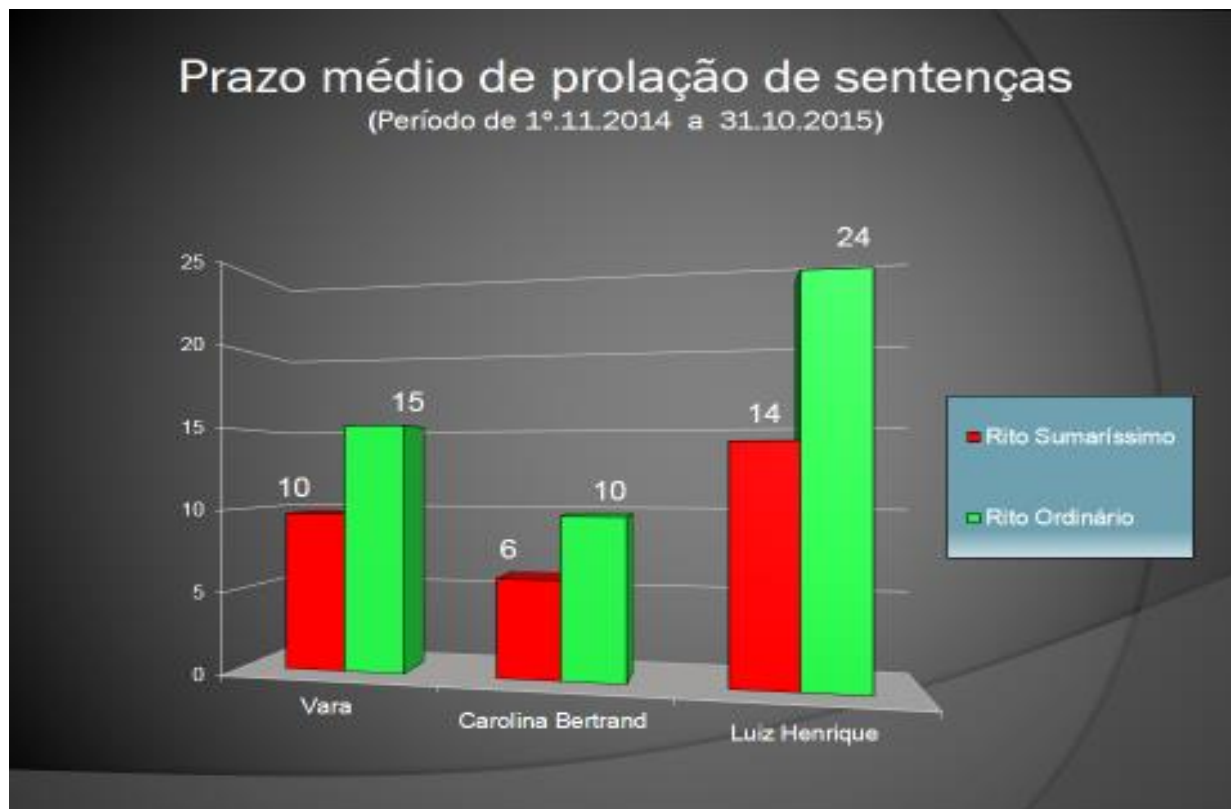


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 9



5. SENTENÇAS:



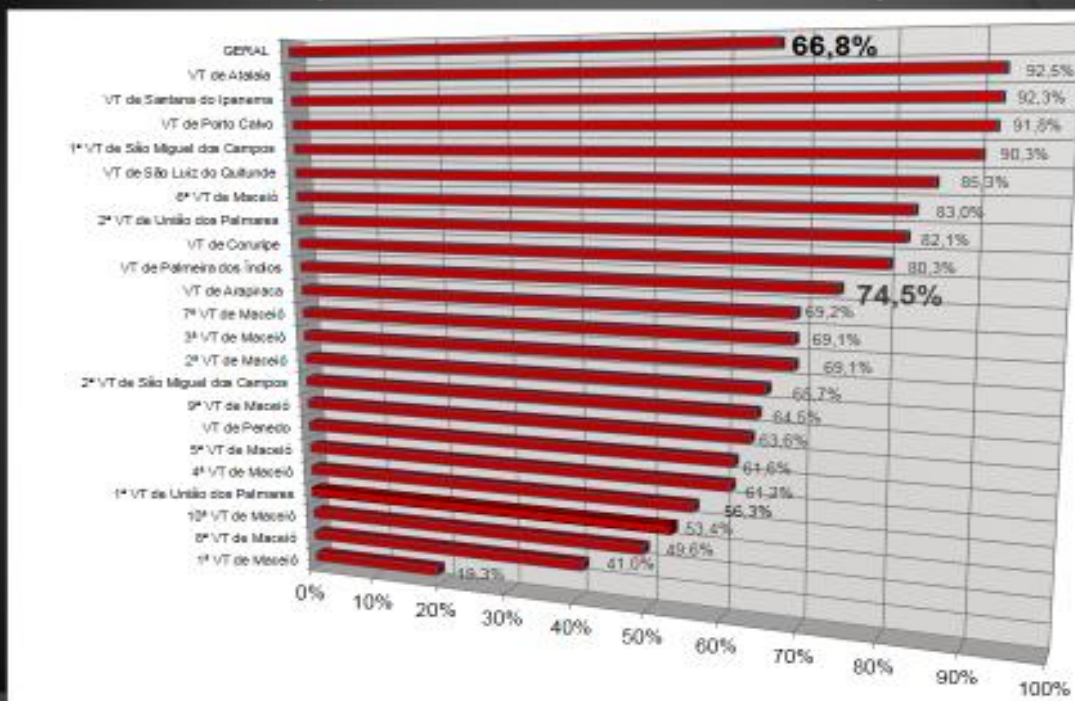


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

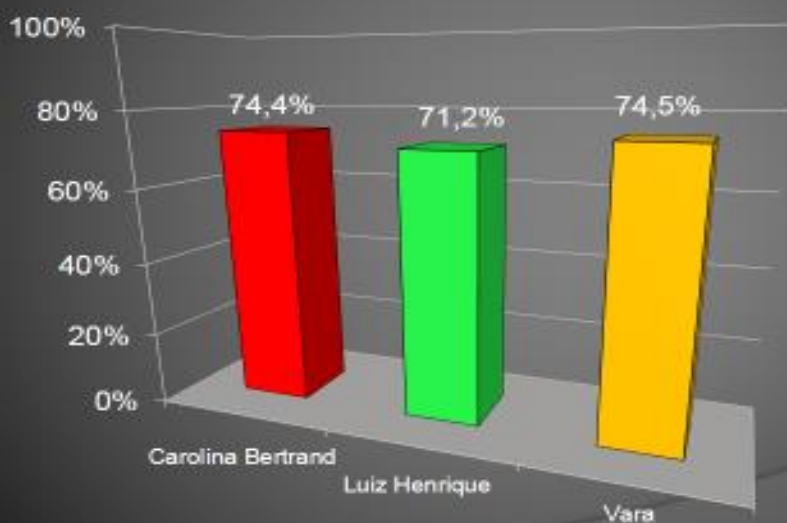
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

f. 10

Percentual de sentenças líquidas por Vara
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)



Percentual de sentenças líquidas por Juiz
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

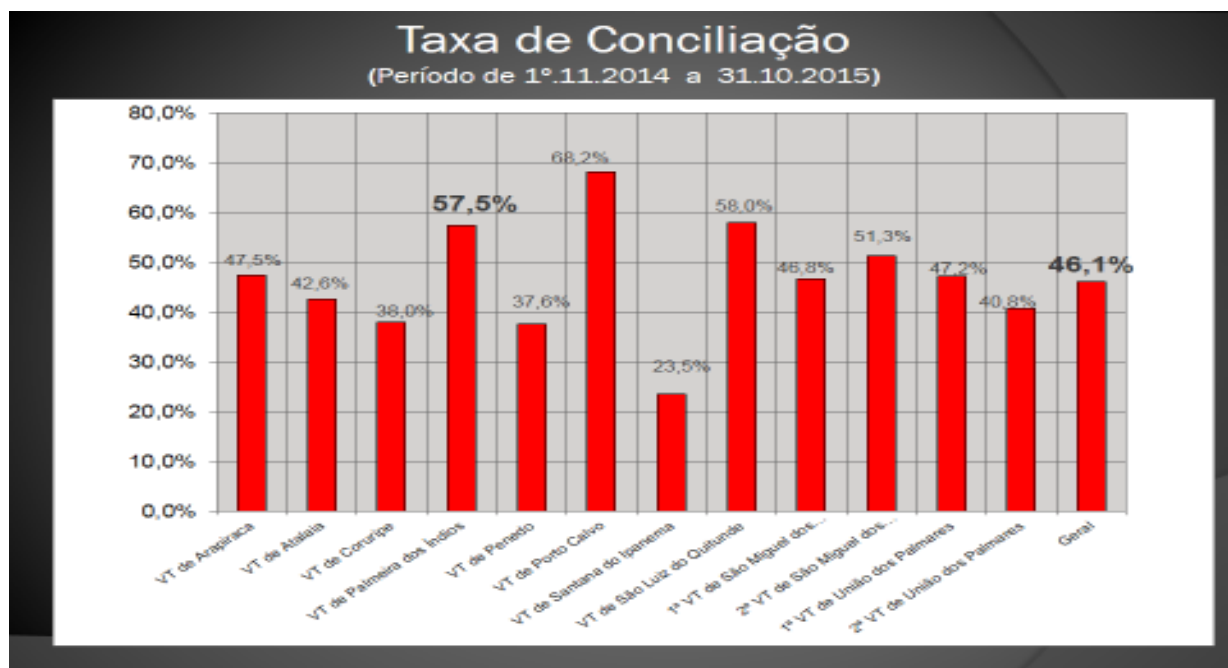




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 11

6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual
Fase de Execução
(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
nov/14	4	7	175,0%
dez/14	11	41	372,7%
jan/15	44	12	27,3%
fev/15	12	14	116,7%
mar/15	12	19	158,3%
abr/15	46	7	15,2%
mai/15	70	8	11,4%
jun/15	15	22	146,7%
jul/15	37	15	40,5%
ago/15	19	13	68,4%
set/15	6	15	250,0%
out/15	19	17	89,5%
No período	295	190	64,4%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 12

Movimentação Processual - Fase de Execução

(Período de 1º.11.2014 a 31.10.2015)

VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	137	187	136,5%
2ª VT de Maceió	501	422	84,2%
3ª VT de Maceió	959	546	56,9%
4ª VT de Maceió	647	924	142,8%
5ª VT de Maceió	454	1.237	272,5%
6ª VT de Maceió	343	193	56,3%
7ª VT de Maceió	450	545	121,1%
8ª VT de Maceió	326	539	165,3%
9ª VT de Maceió	631	400	63,4%
10ª VT de Maceió	410	436	106,3%
VT de Arapiraca	892	844	94,6%
VT de Atalaia	664	299	45,0%
VT de Coruripe	409	105	25,7%
VT de Palmeira dos Índios	295	190	64,4%
VT de Penedo	549	826	150,5%
VT de Porto Calvo	285	295	103,5%
VT de Santana do Ipanema	482	614	127,4%
VT de São Luiz do Quitunde	220	137	62,3%
1ª VT de São Miguel dos Campos	410	577	140,7%
2ª VT de São Miguel dos Campos	268	249	92,9%
1ª VT de União dos Palmares	529	310	58,6%
2ª VT de União dos Palmares	493	521	105,7%
TOTAL	10.354	10.396	100,4%





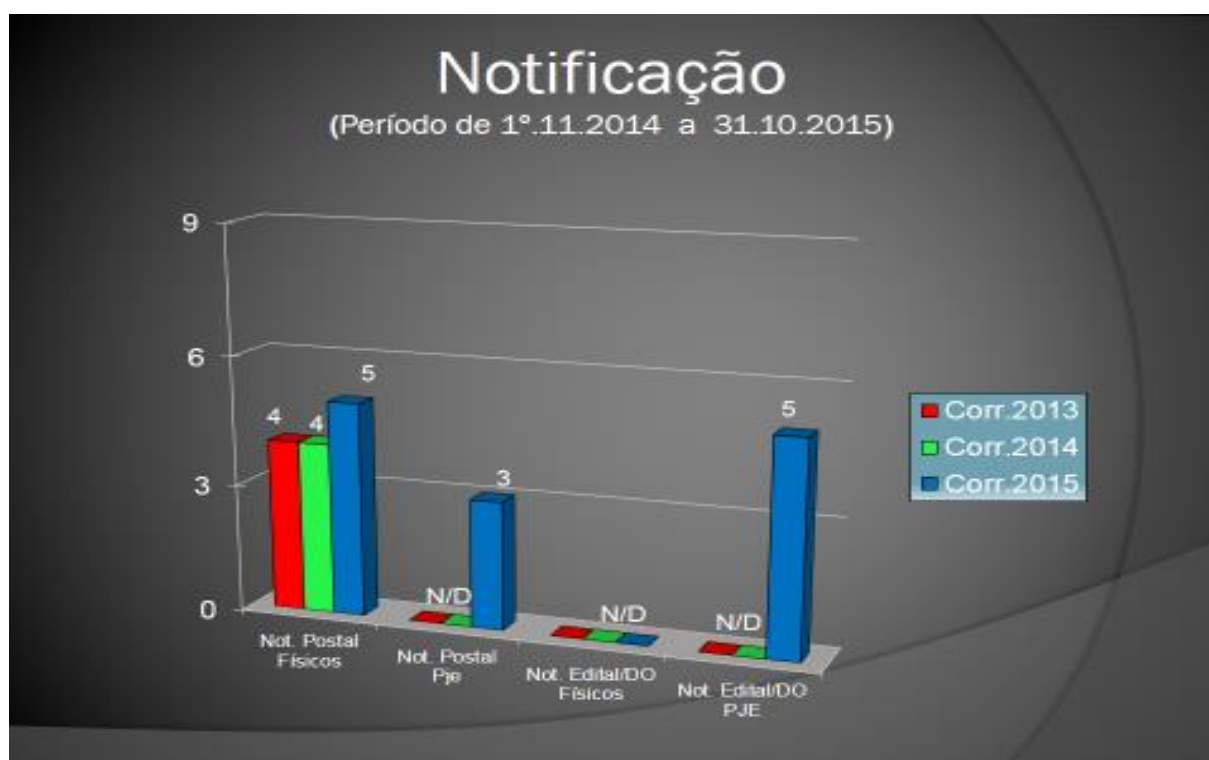
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

f. 13



8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

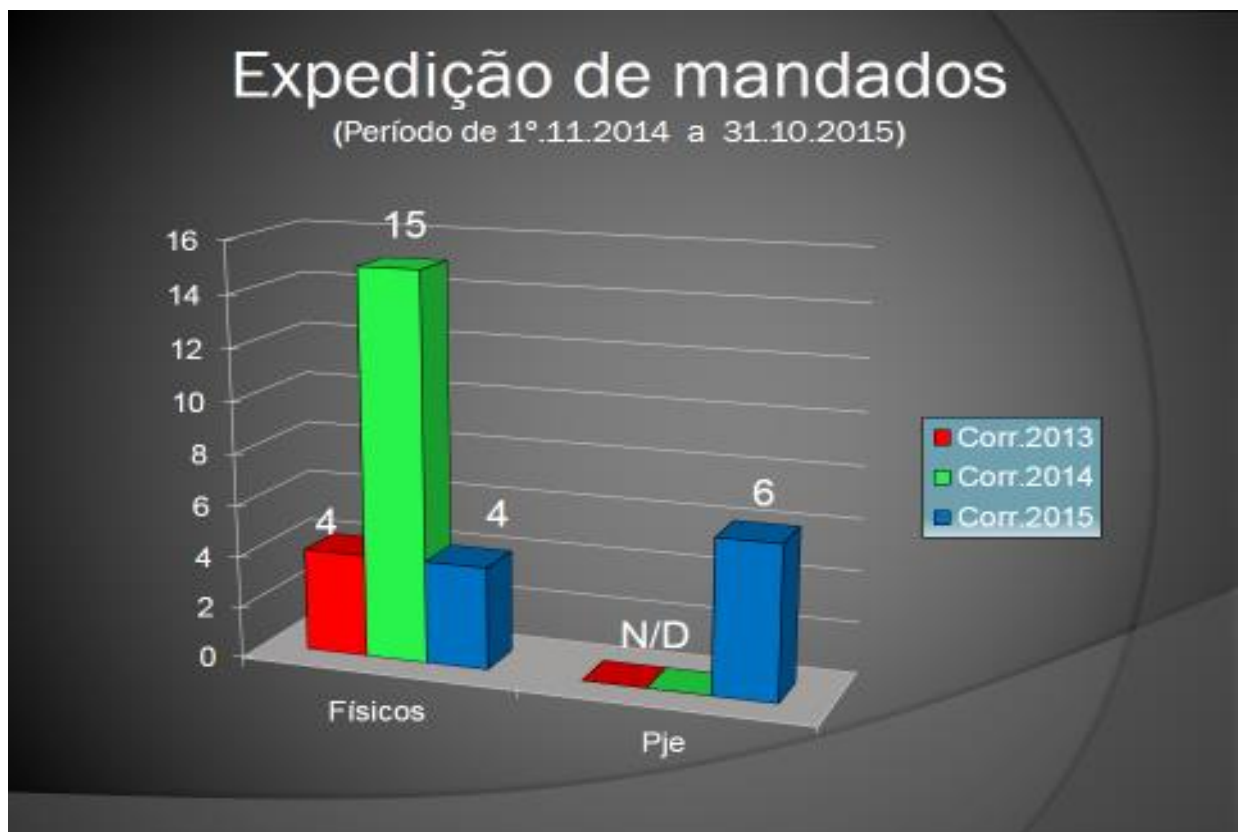




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

f. 14





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 15



9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 66 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios **f. 16**

Físicos	0010481-23.2013.5.19.0063	0000297-71.2014.5.19.0063
0000317-33.2012.5.19.0063	0000844-14.2014.5.19.0063	0001015-68.2014.5.19.0063
0000142-73.2011.5.19.0063	0000282-68.2015.5.19.0063	0000732-45.2014.5.19.0063
0000149-31.2012.5.19.0063	0000028-95.2015.5.19.0063	0000731-60.2014.5.19.0063
0000367-59.2012.5.19.0063	0000276-95.2014.5.19.0063	0000728-08.2014.5.19.0063
0000070-52.2012.5.19.0063	0000253-18.2015.5.19.0063	0000025-43.2015.5.19.0063
0000436-28.2011.5.19.0063	0000431-64.2015.5.19.0063	0000113-81.2015.5.19.0063
0000512-52.2011.5.19.0063	0001041-66.2014.5.19.0063	0010760-09.2013.5.19.0063
0000043-69.2012.5.19.0063	0000357-10.2015.5.19.0063	0000111-14.2015.5.19.0063
0004700-98.2005.5.19.0063	0000098-15.2015.5.19.0063	0000612-02.2014.5.19.0063
0034800-65.2007.5.19.0063	0010322-80.2013.5.19.0063	0000425-57.2015.5.19.0063
0000217-78.2012.5.19.0063	0010526-27.2013.5.19.0063	0000652-81.2014.5.19.0063
0000522-96.2011.5.19.0063	0000186-53.2015.5.19.0063	0010918-64.2013.5.19.0063
0035600-30.2006.5.19.0063	0000272-58.2014.5.19.0063	0000463-69.2015.5.19.0063
0000627-39.2012.5.19.0063	0000100-82.2015.5.19.0063	0000326-24.2014.5.19.0063
PJe-JT	0000940-29.2014.5.19.0063	0010208-44.2013.5.19.0063
0001087-68.2013.5.19.0063	0000055-78.2015.5.19.0063	0010209-29.2013.5.19.0063
0010275-09.2013.5.19.0063	0000129-35.2015.5.19.0063	0000034-05.2015.5.19.0063
0000728-08.2014.5.19.0063	0000382-23.2015.5.19.0063	0010212-81.2013.5.19.0063
0000742-89.2014.5.19.0063	0000395-22.2015.5.19.0063	0000025-43.2015.5.19.0063
0010289-90.2013.5.19.0063	0000415-47.2014.5.19.0063	0000070-52.2012.5.19.0063
0000059-18.2015.5.19.0063	0000742-89.2014.5.19.0063	0000367-59.2012.5.19.0063
0000117-21.2015.5.19.0063	0001036-44.2014.5.19.0063	

O Juízo adota a lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 67 e Anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, verificou-se que, em regra, a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista. Contudo, percebeu-se nos processos 0010275-09.2013.5.19.0063, 0000728-08.2014.5.19.0063 e 0000742-89.2014.5.19.0063 que, embora tenha sido aplicada a referida teoria, não houve a citação do sócio devedor, conforme preceitua o mencionado dispositivo normativo. Os processos com trânsito em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 17

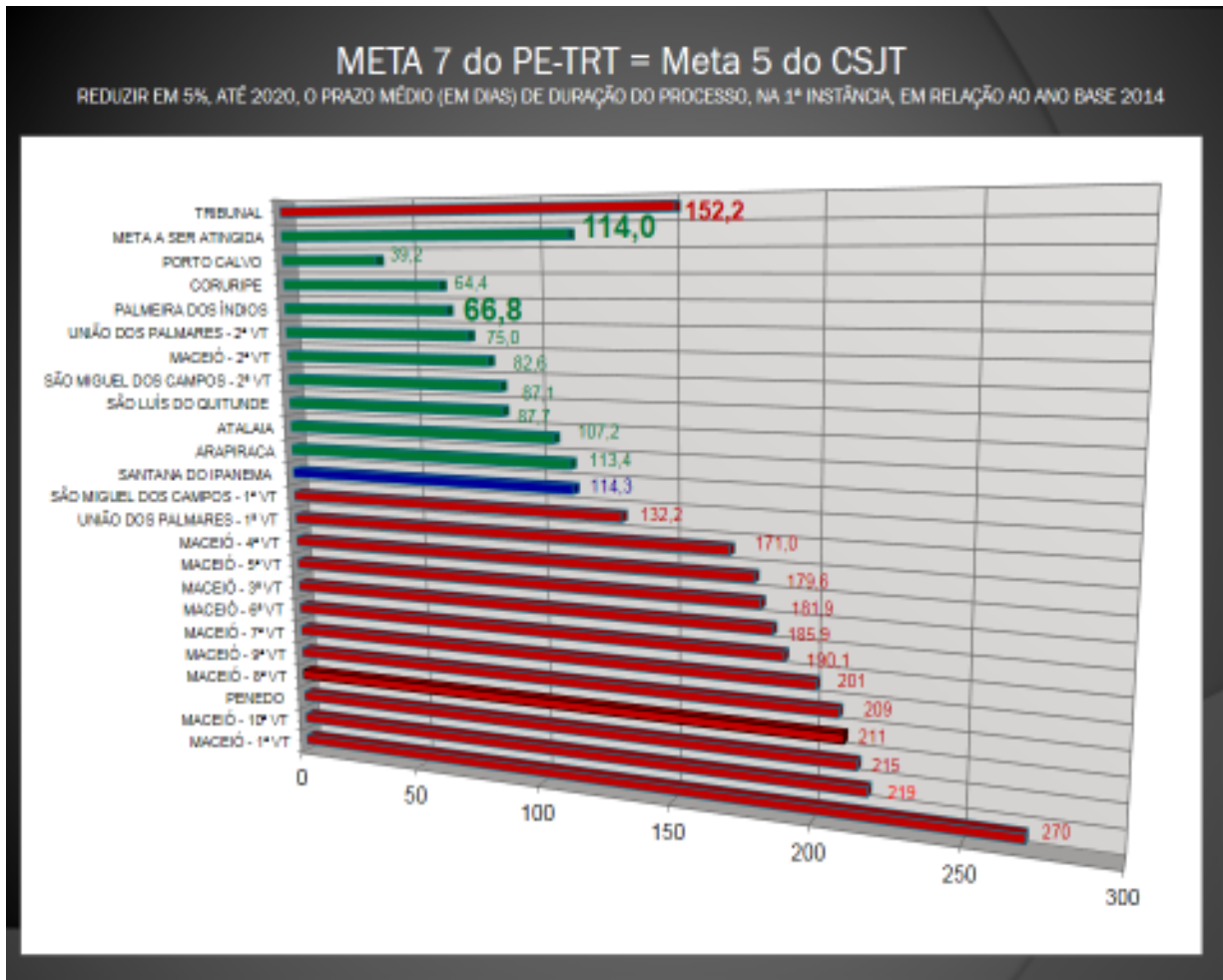
julgado e com depósito recursal ou judicial cujos valores sejam inferiores ao crédito do reclamante, são liberados, de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, inclusive constando nos autos os termos de revisão de folhas e de remessa ao Tribunal. Também foi verificada a lavratura do termo de recebimento nos autos, quando da baixa dos processos físicos do TRT. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

11. METAS :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 18

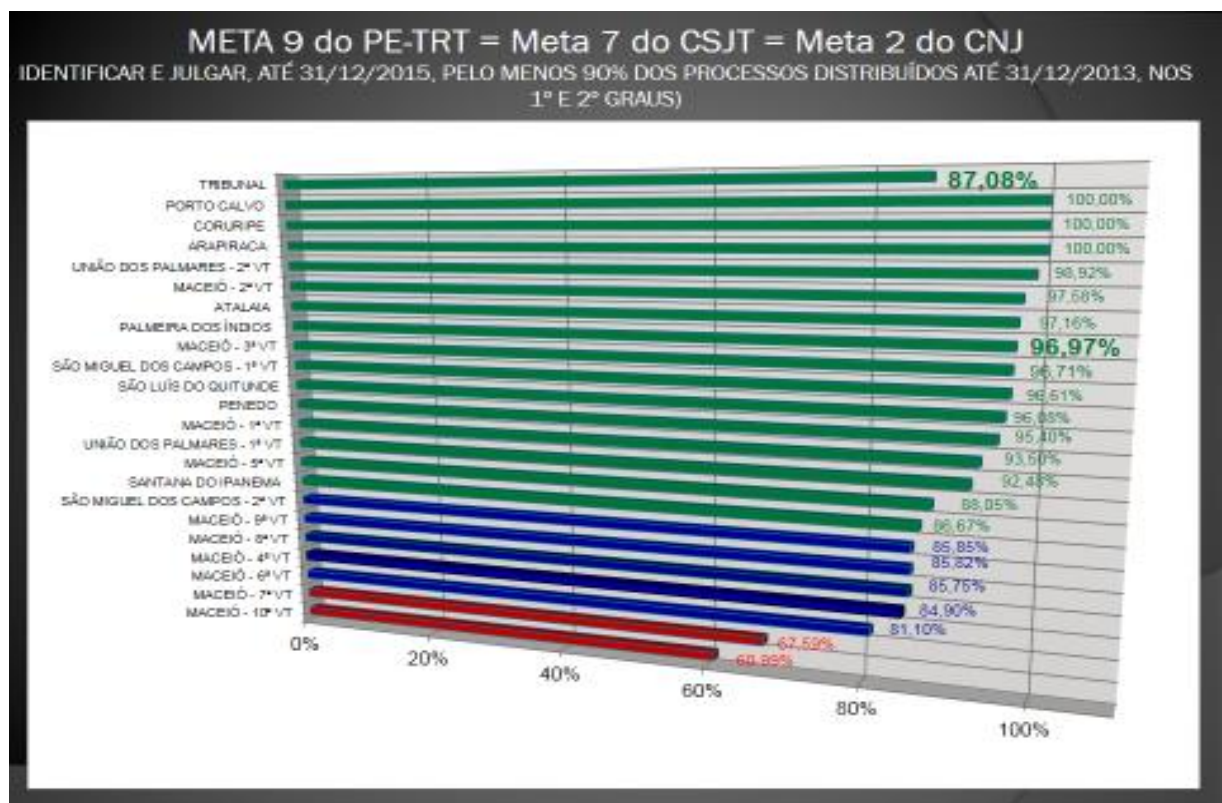
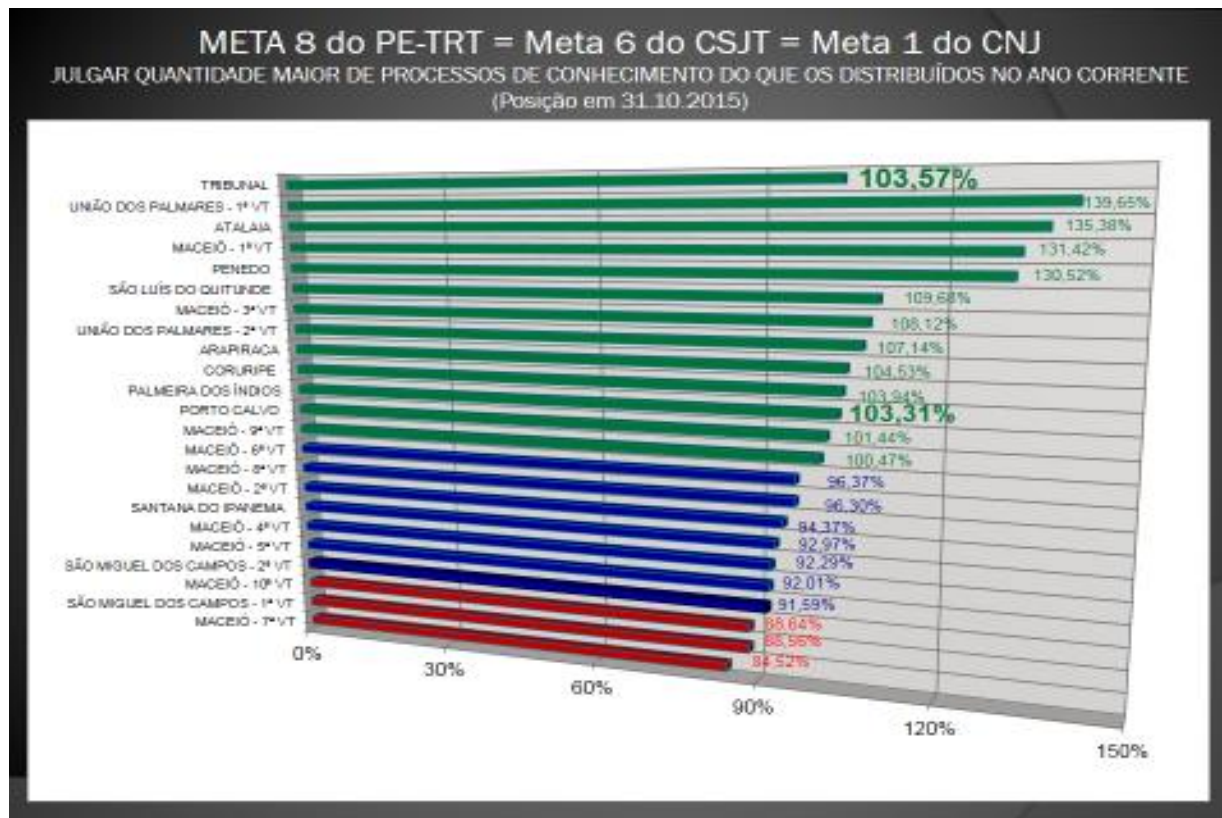




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

f. 19



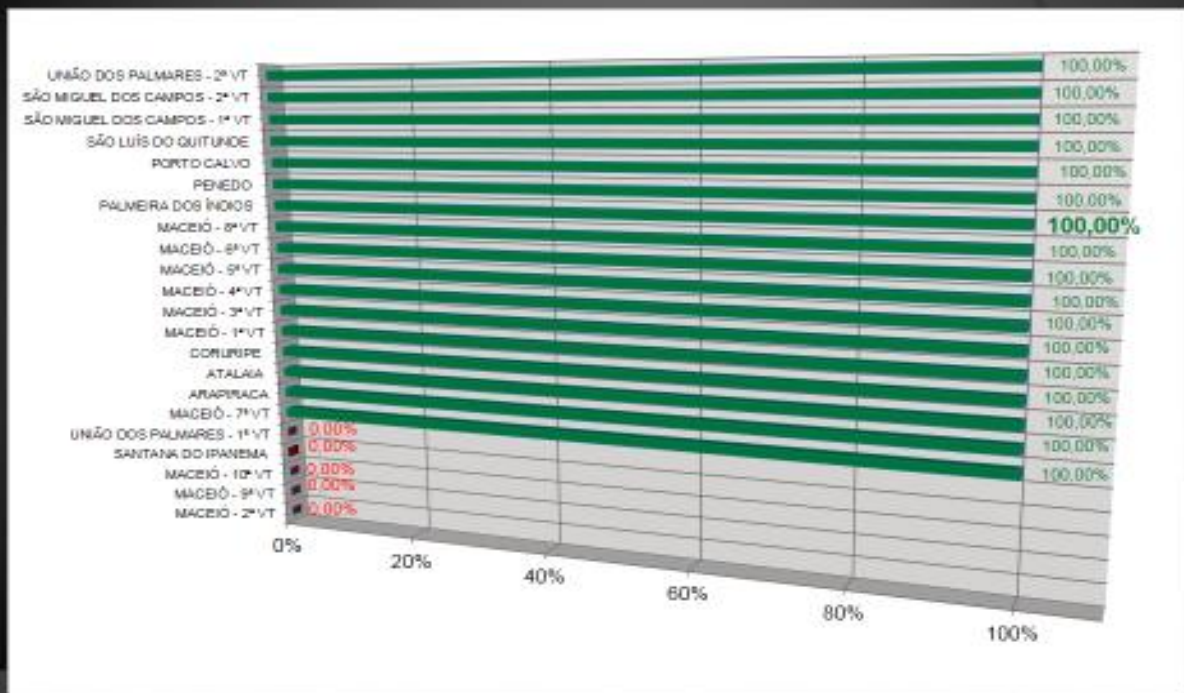


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

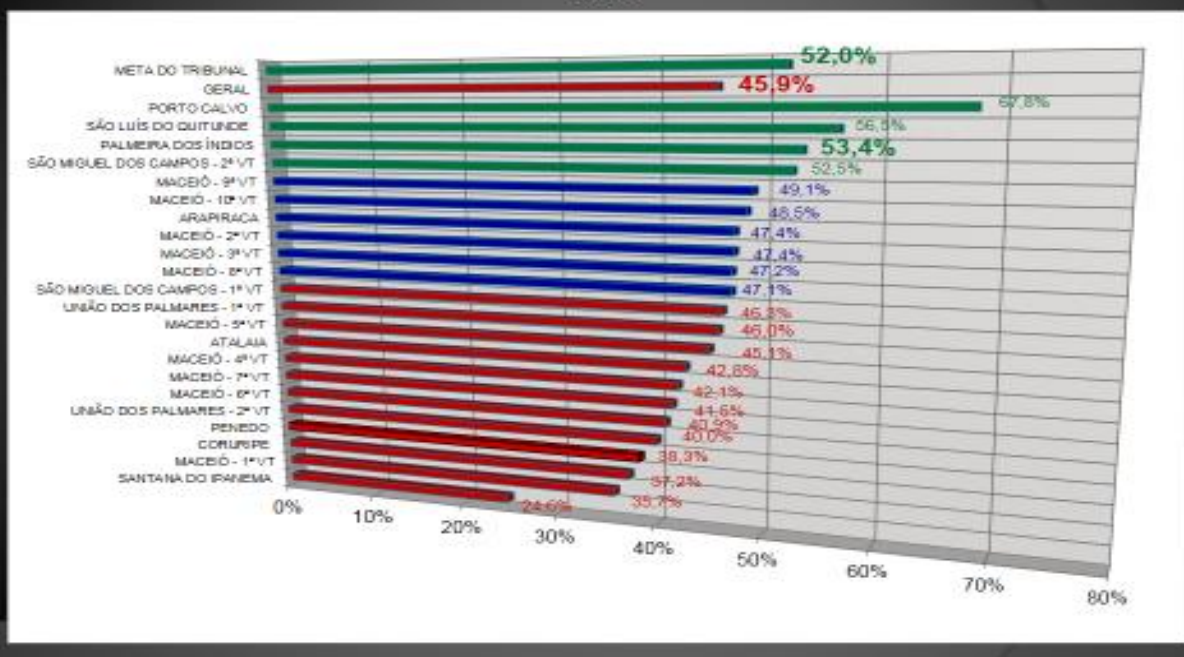
f. 20

META 10 do PE-TRT = Meta 8 do CSJT = Meta 6 do CNJ
IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2015, AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS



META 11 do PE-TRT = Meta 9 do CSJT

Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10%, até 2020.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

f. 21

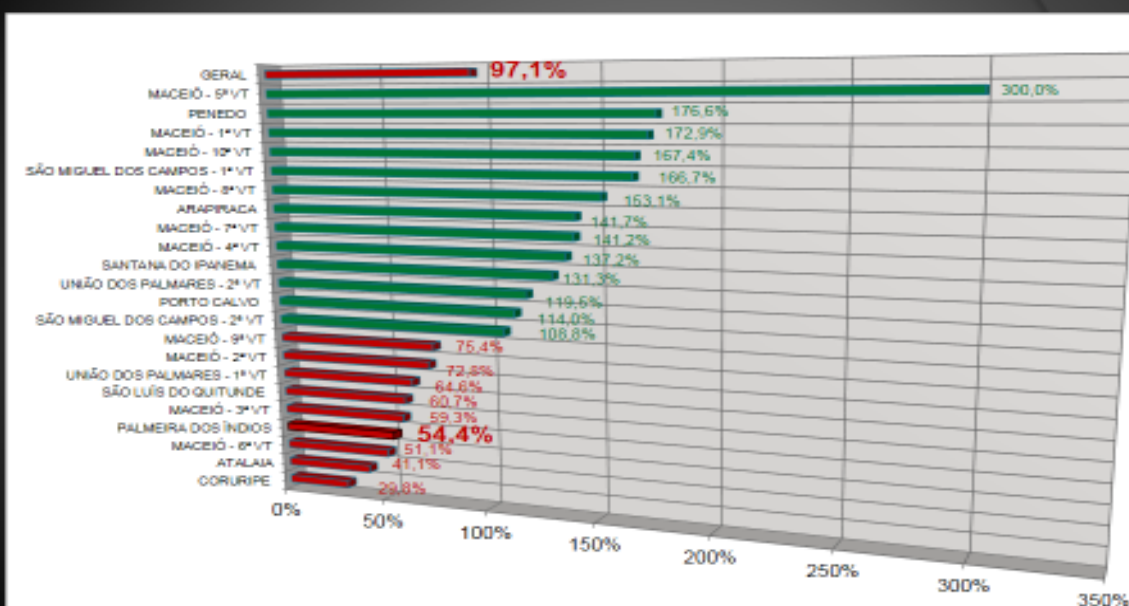
META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	PROCESSOS ATÉ 30/09/2015	ATINGIU A META
CORURIBE	20	22	1	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	33	1	SIM
PENEDO	50	55	3	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	20	22	4	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	22	4	SIM
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	22	6	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	33	10	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	132	17	SIM
ARAPIRACA	40	44	19	SIM
PORTO CALVO	40	44	22	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	120	132	40	SIM
ATALAIA	125	138	60	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	132	61	SIM
MACEIÓ - 6ª VT	120	132	70	SIM
MACEIÓ - 1ª VT	120	132	84	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	120	132	86	SIM
MACEIÓ - 8ª VT	120	132	107	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	120	132	117	SIM
MACEIÓ - 9ª VT	120	132	121	NÃO (90%)
MACEIÓ - 5ª VT	120	132	132	NÃO (90%)
MACEIÓ - 10ª VT	120	132	150	NÃO
MACEIÓ - 7ª VT	120	132	166	NÃO
TOTAL	1.835	2.019	1.281	SIM

META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

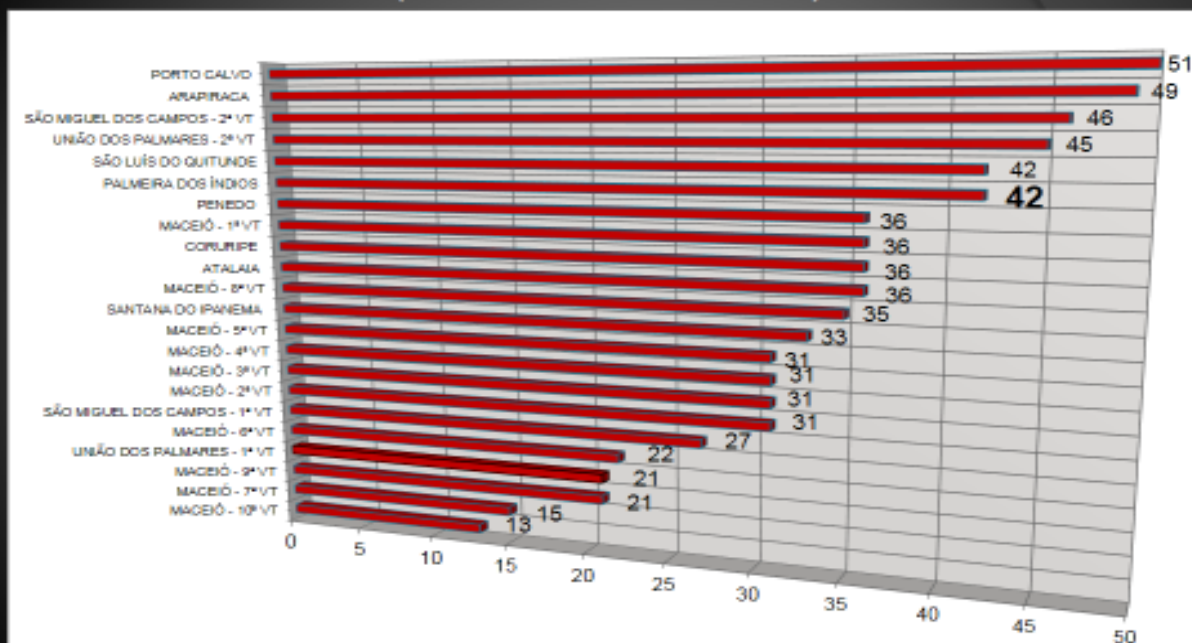
f. 22

META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	4	6	9	9	9	49
ATALAIA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURIBE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	6	0	31
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	4	6	0	9	0	31
MACEIÓ - 4ª VT	4	6	0	6	0	6	9	31
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	4	0	6	9	31
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	6	0	22
MACEIÓ - 7ª VT	0	6	0	0	0	0	9	15
MACEIÓ - 8ª VT	4	6	4	6	0	6	9	35
MACEIÓ - 9ª VT	4	0	4	4	0	9	0	21
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	9	0	42
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	9	9	51
SANTANA DO IPANEMA	6	0	0	6	6	6	9	33
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	0	42
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	4	6	6	6	9	6	9	46
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	0	6	0	9	0	21
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	9	9	45
TRT19	6	0	0	6	0	9	6	27

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 23

12. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1.	Valter Costa dos Santos	Diretor de Secretaria	Efetivo
2.	Genisval Sampaio da Silva	Calculista	Requisitado
3.	Claudêncio Batista da Silva	Assistente de Diretor	Efetivo
4.	Everson Roberto Alves Lages	Assistente de Juiz	Efetivo
5.	José Justino Lima Filho	Oficial Especializado	Efetivo
6.	Luiza Amália Gonçalves Leite	Secretária de Audiência	Efetivo
7.	Renata Cavalcante Fernandes C. Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo

Concluída a exposição dos dados correicionais, a Corregedora parabenizou a Vara, afirmando que, com exceção da meta a referente à execução, todas as demais foram atingidas. Ressaltou as dificuldades encontradas por todas as unidades para o cumprimento dessa meta. Comparou a execução ao momento do xeque-mate no jogo de xadrez, o momento da finalização do processo, mas, nesse instante processual, é que a empresa desaparece, somem-se os bens e a sensação é de impotência. Teceu comentários sobre a sua experiência quando magistrada de 1º Grau na Vara do Trabalho São Miguel dos Campos e que, apesar das dificuldades existentes na execução, colocou-se contra a chamada prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho porque considera que tal prática impõe um ônus muito grande ao trabalhador. Falou sobre sua experiência profissional como advogada e sua atuação na Justiça do Trabalho, lembrando, na ocasião, que quando assumiu o concurso para a magistratura na Décima Nona Região foi designada, juntamente com os oito primeiros colocados do concurso, para realizarem um mutirão naquela unidade a fim de diminuir a imensa quantidade de sentenças pendentes. Considerou ter sido esta a sua primeira grande escola da magistratura, uma vez que, à época, não havia Escola Judicial e sequer algum



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 24

curso preparatório para o desempenho da função de magistrado. A pretexto da dureza da função do magistrado, aproveitou para divulgar o lançamento do livro do Dr. Hamilton Malheiros, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos. Enalteceu a importância do acordo como mecanismo de solução das demandas. Lembrou que a Justiça do Trabalho é conhecida por sua rapidez, mas que precisa ser ainda mais ágil. Reputou a execução como um grande problema da Justiça no Brasil, que recentemente foi taxada como a mais cara e ineficiente do mundo. Observou que a justiça vive para o seu jurisdicionado, sendo eles que pagam os salários de juizes e servidores. Solicitou que mesmo a despeito de todas as dificuldades, inclusive a luta pela aprovação do plano de cargos e salários dos servidores, todos se esforçassem para oferecer o melhor atendimento possível, e que mesmo diante das dificuldades, muitos dariam tudo para ocupar os lugares dos servidores da Justiça do Trabalho. Concluiu seus comentários afirmando ter sentido muita falta da Juíza Titular da unidade, Dra. Carolina Bertrand, impossibilitada de comparecer à correição e a quem tem particular apreço. Lamentou de forma categórica a ausência, sem justificativas, do Juiz Substituto designado para funcionar na Vara durante o afastamento da magistrada Titular. Em seguida, solicitou a Corregedora que a equipe da Vara se manifestasse com alguma colocação, crítica, sugestão ou mesmo para reivindicar algo de que tivessem necessidade, comprometendo-se a levar tais demandas para o Presidente e para o Tribunal Pleno, se necessário. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Secretaria apresentou algumas reivindicações e considerações. Inicialmente, pontuou que, segundo o que preconiza a Resolução 63/2010 do CSJT, e conforme os números e estatísticas, a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios teria direito a mais um servidor, para que haja adequação à mencionada norma. Prosseguindo, disse que em virtude



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 25

do diminuto resíduo de processos físicos e ainda pelo fato da unidade priorizar a tramitação dos processos do PJe-JT, aumenta a necessidade de digitalizar os processos físicos remanescentes, razão pela qual solicitou que fosse estudada uma programação para iniciação dos trabalhos nesse sentido. Reivindicou, também, a disponibilização de uma rede wi-fi, em face da possibilidade de implementação do tele-trabalho, bem como para facilitar a comunicação com os magistrados e com advogados, já que o sinal de telefonia celular é muito precário na unidade. Relatou a falta de manutenção do prédio contíguo ao da unidade, que pertence ao TJ-AL, o qual foi abandonado por falta de condições de uso, alegando que o abandono do prédio vizinho deixa a unidade vulnerável com relação à segurança e higiene, razão pela qual requer intervenção da administração junto TJ-AL a fim de evitar problemas dessa natureza. Pediu que houvesse gestões do TRT no sentido de agilização do repasse dos precatórios, que hoje é gerido pelo TJ-AL, em virtude de atrasos. Solicitou que o comitê gestor do PJe-JT cobrasse das instâncias competentes a geração de relatórios gerenciais que permitissem um melhor acompanhamento das movimentações processuais pela Vara. O Secretário da Corregedoria informou que teve notícia de que o TST adotou um programa satélite de gerenciamento de dados do PJe desenvolvido no TRT da 7ª Região, Ceará, e que vai ser unificado ao PJe-JT, de forma que tais relatórios serão disponibilizados e fornecidos. Afirmou, na ocasião, que a Corregedoria também tem tido o seu trabalho prejudicado pela ausência de relatórios gerenciais do PJe. Ainda quanto à manutenção da estrutura física, apontou o Diretor a necessidade de substituição da porta do gabinete da diretoria que, em virtude de infiltrações, já não fecha mais, bem como a limpeza e intervenção no poço da Vara, de forma a melhorar a qualidade da água fornecida aos jurisdicionados, tendo, além da manutenção dos equipamentos (caixa d'água,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 26

bebedouros, etc.). Agradeceu a presença da Corregedora e elogiou o trabalho da Corregedoria, que cumpre o seu papel com delicadeza, sem o caráter inquisitório, de forma que os problemas são apresentados e discutidos para se encontrar a solução mais adequada. Agradeceu à equipe pelo bom trabalho desenvolvido na Vara, confessando-se feliz com os resultados da unidade. A Desembargadora Corregedora em exercício comprometeu-se a levar todas as demandas ao Presidente e Corregedor. Agradeceu a presença de todos. **13.**

RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região fez as seguintes recomendações: **A)** que fosse observada a citação do sócio devedor, quando aplicada a teoria da desconsideração da personalidade jurídica; **B)** que fossem designados pelo menos 3 (três) dias de audiência por semana, em atenção à recomendação feita pelo Exmo. Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição realizada neste Regional, no período de 8 a 11 de setembro do corrente ano, nos seguintes termos:

"Diligenciar para que todos os magistrados de 1º grau realizem audiências pelo menos 3 dias por semana, de modo a dar maior vazão aos processos e a fim de eliminar os indesejáveis resíduos verificados durante o período correicional, reduzindo o prazo entre a audiência inicial e a de instrução"; **C)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, a Desembargadora Corregedora em exercício, tomando por base observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT que não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas, fez as seguintes recomendações: **C1)** que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 27

a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **C2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **C3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; **C4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 28

essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; C5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; C6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; C7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; C8) que fossem observados os movimentos de resultados de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 29

decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **C9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **C10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente; **C11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **C12)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 30

em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **C13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **C14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Consequência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com	Lançar o resultado da sentença



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios **f. 31**

Ocorrência	Conseqüência	Solução
	prazo vencido do Magistrado	
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o julgamento	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora em exercício parabenizou a Excelentíssima Juíza Titular da Vara, Dra. Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, fazendo votos por uma boa recuperação, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Valter Costa dos Santos, pelo excelente trabalho que vem desempenhando, bem assim os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 32

Excelentíssima Desembargadora Corregedora em exercício encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA
Desembargadora Corregedora em exercício

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

ANTÔNIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Especializado

LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística